



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Barra da Estiva

Quinta-feira • 26 de Março de 2026 • Ano XIX • Nº 581

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Leis



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

“Dá nova redação ao Art. 29, na Lei Orgânica do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 4ª Sessão Ordinária, do 1º Período Legislativo, da 2ª Sessão Legislativa, da 19ª Legislatura, do dia 26 de março de 2026, e a Mesa Diretora promulga e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º Fica alterado o Art. 29 da Lei Orgânica do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, com a seguinte redação:

ART. 29. A Mesa Diretora é composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, com mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

§ 1º As atribuições dos membros da Mesa Diretora e a forma de substituição, as eleições para a sua composição e os casos de destituição são definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º O Presidente da Mesa Diretora representa o Poder Legislativo Municipal.

§ 3º O substituto imediato do Presidente da Câmara Municipal em caso de ausência, licença ou impedimento é o Vice-Presidente.

§ 4º O Presidente da Mesa Diretora terá até a última sessão ordinária de dezembro, no segundo ano da legislatura, da segunda sessão legislativa, para realizar a eleição de renovação da Mesa Diretora ou, a critério, poderá realizá-la com antecedência temporal de até seis meses dentro do período da última sessão legislativa, do segundo ano da legislatura, em respeito ao princípio da contemporaneidade.

§ 5º A eleição para a renovação da Mesa Diretora deverá ser pautada e obrigatoriamente publicada no diário oficial do Município, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início da sessão em que será realizada, considerando os eleitos imediatamente empossados, contudo, assumindo suas funções a partir de 1º de janeiro do ano subsequente.

Página 1 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

§ 6º Na composição da Mesa Diretora, independentemente de votação, um dos cargos será destinado à bancada da oposição.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 26 de março de 2026.

Vereador Antônio Lopes de Araújo
Presidente

Vereador Janiel Cordeiro Caires Gonçalves
1º Secretário

Página 2 de 2

Av. Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, 200, Alto da Barra, CEP 46.650-000
Barra da Estiva – BA – (77) 3450-1110 – CNPJ nº 42.696.732/0001-08
Site: www.barradaestiva.ba.leg.br E-mail: cmbe2010@yahoo.com.br